



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1168 /2017

Súmula: Altera a Lei 1.119/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o inciso XXVIII do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.119/2015, que passará a constar com a seguinte redação:

XXVIII - Ao cargo de Diretor de Departamento de Limpeza Pública, vinculado a Secretaria de Obras, competem às seguintes atribuições:

- a) Efetuar as atividades inerentes à verificação, varredura, conservação e limpeza dos logradouros públicos;*
- b) Elaborar e desenvolver projetos alusivos a limpeza urbana municipal;*
- c) Executar outras tarefas delegadas pelo superior hierárquico em relação a limpeza urbana;*
- d) Planejar, organizar e controlar o sistema de limpeza de vias pública;*
- e) Monitorar a coleta regular de detritos domiciliares,*
- f) Desenvolver, fiscalizar e executar serviços integrantes ou relacionados com as atividades fins;*
- g) Desempenhar outras atividades correlatas ou serviços que lhe sejam atribuídos por lei ou Regulamento.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 13 DE JANEIRO DE 2017

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL